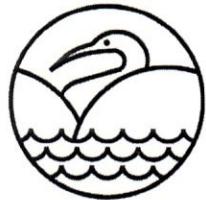




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM
OF. GP. N°082/2023

Ilha Comprida, 17 de julho de 2023.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento do presente serão cobertos com os valores recebido em exercícios anteriores, provenientes de Emendas Parlamentares, através do Fundo Nacional de Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde, e será destinado a atender demanda na realização de compra de equipamentos para atender as necessidades das unidades de saúde municipal.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Leis submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

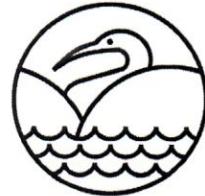
Ao Exmo. Senhor
FÁBIO ROGÉIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
19/07/23
Hora: 15:47
29



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 082/23,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 613.290,16 (seiscentos e treze mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVOS				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.807	208.652,52	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.809	260.875,85	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.018	6.347,17	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.020	1.147,23	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.021	3.343,05	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.022	10.810,53	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	301.005	5.133,13	
10.301.0053.2101	ILHA JOVEM - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	300.806	.32.737,24	
10.303.0016.2112	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES - SAÚDE				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92	300.808	28.215,20	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95	304.001	3.412,84	
10.304.0051.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ZOONOSE				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	92	300.024	52.615,40	
TOTAL					R\$ 613.290,16

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com os valores recebido em exercícios anteriores, provenientes de Emendas Parlamentares, através do Fundo Nacional de Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 17 DE JULHO DE 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal